

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1264 de 03/04/1998

L E I Nº 5175/98
de 23 de março de 1998

Altera a lei nº 4559/94, que dispõe sobre ingresso de gestantes em veículos de transporte coletivo no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

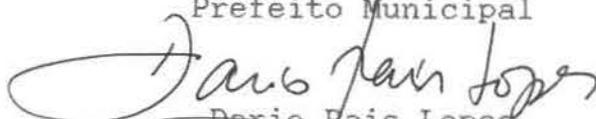
Art. 1º. É incluído à lei nº 4559/94, de 06/05/94, um novo art. 3º, com a seguinte redação, passando o atual art. 3º a ser 4º e o atual art. 4º a ser 5º.

"Art. 3º. Os veículos utilizados no transporte coletivo urbano deverão conter placa informativa sobre esta lei, em local de fácil visualização pelos usuários, preferencialmente nas proximidades do cobrador".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

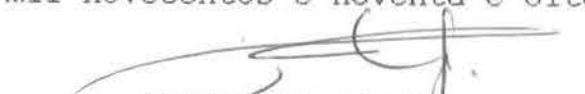
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de março de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Dario Eais Lopes
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Adriana Prado)